ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS.

1. DO OBJETIVO

O presente projeto tem por objetivo o Registro de Preços de pneus, conforme especificações, para atender a necessidade da frota de veículos, caminhões e máquinas do Município de Faxinal do Soturno/RS.

2. DA JUSTIFICATIVA

A referida aquisição justifica-se para a manutenção e funcionamento dos veículos, caminhões e máquinas.

Os itens relacionados e a quantidade estabelecida foram baseados no levantamento das necessidades de cada Secretaria, nas situações programadas e na prevenção caso ocorra algum fato imprevisto, exigindo agilidade para a continuação dos trabalhos.

3. DO OBJETO

O objeto do presente termo é o Registro de Preços para aquisição futura de pneus, conforme tabela abaixo.

Item	Qtd Min	Qtd Máx	Un	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
1	0	20	Un	pneu 12/16.5, capacidade de lonas 12, sem câmara, índice de carga mínima 2.500 kg, sulco mínimo 16,6 mm (dianteiro).	R$ 2.577,30	R$ 51.546,00
2	0	10	Un	pneu 1000/20, uso misto, capacidade de lonas 16, radial, sem câmara, índice de carga 3.000/2725, sulco mínimo de 15 mm (dianteiro).	R$ 3.138,26	R$ 31.382,60
3	0	32	Un	pneu 1000/20, radial, borrachudo, sem câmara,	R$ 3.508,48	R$ 112.271,36

				capacidade de 16 lonas, borrachudo índice de carga 3.000/2.725, sulco mínimo de 15 mm.		
4	0	10	Un	pneu 17.5/25x12, sem câmara, capacidade mínima de 12 lonas, índice de carga 3.450 kg, mínimo de 25 mm de sulco.	R$ 7.696,32	R$ 76.963,20
5	0	10	Un	pneu 12.5/80/18, sem câmara, capacidade mínima 12 lonas, índice de carga 3.450 kg, sulco mínimo de 25 mm.	R$ 3.351,86	R$ 33.518,60
6	0	40	Un	pneu radial, 275/80/22,5 misto, borrachudo, sem câmara, capacidade de 16 lonas, índice de carga 3.000/2725, sulco mínimo de 15 mm ou superior.	R$ 3.495,05	R$ 139.802,00
7	0	20	Un	pneu radial 255/75/15, sem câmara.	R$ 1.141,92	R$ 22.838,40
8	0	30	Un	pneu radial 175/70/14, sem câmara, índice de carga 88t ou superior.	R$ 525,94	R$ 15.778,20
9	0	10	Un	pneu 14.9/24, mínimo de 12 lonas.	R$ 5.078,60	R$ 50.786,00
10	0	10	Un	pneu 23.1/26.	R$ 9.659,93	R$ 96.599,30
11	0	10	Un	pneu 11.2x24.	R$ 3.547,04	R$ 35.470,40
12	0	10	Un	pneu 7.5lx15, com câmara .	R$ 939,50	R$ 9.395,00

13	0	20	Un	pneu 205/75/16, sem câmara, misto, índice de carga 108/110.	R$ 984,18	R$ 19.683,60
14	0	15	Un	pneu 195/65/15 índice de carga mínima 91h.	R$ 609,50	R$ 9.142,50
15	0	30	Un	pneu 195/55/15 índice de carga mínima 85h.	R$ 553,18	R$ 16.595,40
16	0	15	Un	pneu 185/65/14 índice de carga mínima 86t.	R$ 514,76	R$ 7.721,40
17	0	10	Un	pneu 195/60/16 índice de carga mínima 88t.	R$ 716,32	R$ 7.163,20
18	0	20	Un	pneu 225/75/16.	R$ 1.189,75	R$ 23.795,00
19	0	30	Un	pneu 195/75/16, 8 lonas, índice de carga mínimo 107/105, rodado duplo.	R$ 1.019,12	R$ 30.573,60
20	0	10	Un	pneu radial 275/80/22,5, misto, borrachudo, sem câmara, índice de carga 3.250/3.000, aplicação: transporte de carga eixo de tração; velocidade(110km/h), capacidade mínima de lonas 16, sulco 20,00 mm ou superior.	R$ 3.495,05	R$ 34.950,50
21	0	10	Un	pneu 275/80/22,5, sem câmara, capacidade mínima de 16 lonas, índice de carga 3.250/3.000, velocidade (110km/h) sulco 15,00 mm ou	R$ 3.284,86	R$ 32.848,60

				superior.		
22	0	15	Un	pneu radial 750/16 misto borrachudo índice 126/124k ou superior.	R$ 1.900,00	R$ 28.500,00
23	0	10	Un	pneu 215/65/16, misto, índice de carga 102h ou superior.	R$ 882,63	R$ 8.826,30
24	0	10	Un	pneu 175/75/14, misto, índice de carga 86t ou superior.	R$ 450,00	R$ 4.500,00
25	0	10	Un	pneu 245/70/16, misto, índice de carga 113/110t ou superior.	R$ 1.075,45	R$ 10.754,50
26	0	10	Un	pneu radial medidas 275/80 r22.5, sem câmara, aplicação: transporte de carga, eixo direcional, uso misto, borrachudo; índice de carga: 3.250 / 3.000 kg, capacidade de lonas 16 lonas, velocidade (110 km/h), profundidade mínima dos sucos do pneu 15,00 mm (dianteiro).	R$ 3.288,20	R$ 32.882,00
27	0	10	Un	pneu radial medidas 750/16 liso, aplicação: transporte de carga, eixo direcional, uso misto, índice de carga 1.700/1.600 kg, capacidade de lonas 12. obs: não remoldado e não recauchutado. com selo do	R$ 1.850,00	R$ 18.500,00

				inmetro impresso atendendo as normas abnt nbr 5531, nbr 6087 e nbr 6088.		
28	0	30	Un	pneu radial, medidas 750/16, borrachudo, aplicação: transporte de carga, eixo direcional, uso misto, índice de carga 1.700/1.600 kg, capacidade de lonas 12. obs: não remoldado e não recauchutado. com selo do inmetro impresso atendendo as normas abnt nbr 5531, nbr 6087 e nbr 6088.	R$ 1.813,36	R$ 54.400,80
29	0	10	Un	pneu diagonal, medidas 900 x 20, com câmara, aplicação eixo direcional, uso misto, índice de carga: 4500 kg, capacidade de lonas 14 lonas. obs: não remoldado e não recauchutado. com selo do inmetro impresso atendendo as normas abnt nbr 5531, nbr 6087 e nbr 6088.	R$ 1.935,19	R$ 19.351,90
30	0	30	Un	pneu radial sem câmara medidas 205/75r/16, 8 lonas, liso.	R$ 980,85	R$ 29.425,50
31	0	30	Un	pneu radial sem câmara medidas 195/75r/16, 8 lonas, liso.	R$ 1.015,79	R$ 30.473,70
32	0	30	Un	pneu radial sem câmara medidas 225/75r/16, 10 lonas, liso.	R$ 1.223,08	R$ 36.692,40

4- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (conferência na entrega do material)

4.1. O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, atender as especificações constantes na descrição dos

itens, atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidas pela ABNT, IBAMA e INMETRO (no que couber), devendo possuir impresso no próprio pneu o selo de vistoria do INMETRO, bem como, deverá apresentar gravado no pneu: o nome ou logomarca do fabricante, modelo, lote, local de fabricação, a indicação de carga e velocidade compatível com o veículo, a data de fabricação indicando no mínimo o mês e o ano de produção, com prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses (contados da entrega dos pneus), bem como, deverão ser acondicionados de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, atendendo ainda, as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

4.2 Somente será aceito pneu novo (sem uso), não podendo ser remodelado, recauchutado e/ou reformado;

4.3. Não serão aceitos pneus temporários (TEMPORARY USE ONLY).

4.4. Os fornecedores de pneus deverão apresentar, ao final da sessão de lances, declaração de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa), nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1° e 9° da Resolução CONAMA nº 416/200915, e da legislação correlata;

5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - Declaração de que os pneus ofertados atendem as exigências: Certificado do INMETRO; Pneus em conformidade com a RTQ-041 (Regulamento Técnico de Pneus Novos); Aprovados para uso do símbolo do Sistema Brasileiro de Certificação SBC; Normas NBR 250 e NBR 251.

5.2 - Selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria do Inmetro nº 544/2012);

6. DA ENTREGA DOS PNEUS

6.1 A entrega dos bens deverá ser efetuada em **até 10 (dez) dias após o recebimento da cópia do Empenho, do Processo Licitatório**, no Parque de Máquinas da Prefeitura, localizado na Rua Gaspar Martins, 950, sem ônus de frete.

6.2 A aceitação dos bens vincula-se ao atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada.

6.3 Verificada desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital de Licitação.

7- DA GARANTIA

7.1 Para todos os pneus, a garantia do fabricante contra defeitos de fabricação deverá ser de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo. Para as câmaras de ar a garantia do fabricante deverá ser de 03 (três) anos a contar do recebimento definitivo.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1.Os recursos decorrentes da presente aquisição correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02– Gabinete do Prefeito Municipal; 02.01 Gabinete do Prefeito Municipal; 2002– Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal; 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 0001- - 03 – Secretaria de Administração e Gestão Financeiro; 03.01 – Secretaria de Administração e Gestão Financeiro; 2004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Gestão Financeiro; 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso 0001;05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 05.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 2190 – Manutenção dos Veículos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 0001 ;06-Secretaria da Educação, Cultura e Desporto; 06.02 – Secretaria da Educação, Cultura e Desporto – Recurso FUNDEB; 2160 – Manutenção Transporte Escolar - FUNDEB; 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 0031; 07 – Secretaria da Saúde; 07.01– Fundo Municipal da Saúde -2042 – Manutenção dos Veículos da Secretaria da Saúde- 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 0040; 08 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente; 08.01 - – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente; 2066 – Manutenção dos Veículos e máquinas da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente; 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 0001;10 – Secretaria da Assistência Social;10.01 – Fundo Municipal da Assistência Social;33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso :0001.

9. DA EXPECTATIVA DA AQUISIÇÃO

Aprimoramento das condições de trabalho, desenvolvimento dos serviços necessários para o bom atendimento da população.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se:

11.1 Acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade dos bens, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição.

11.2 Designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

12.1 O detentor da Ata obriga-se:

a) Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução desta Ata de Registro de Preços, relativos aos recebimentos dos itens adquiridos;

b) Zelar pela fiel execução desta Ata de Registro de Preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termo do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

12.2 No momento da contratação, a(s) CONTRATADA (s) obriga(m)-se:

a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

b) Entregar o bem em conformidade com o estabelecido no Edital de Licitação e na Ata de Registro de Preços, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

c) Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada;

d) Comunicar o Setor de Compras, no prazo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

e) No ato da entrega a empresa vencedora deverá ter um preposto, que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento do bem. Caso não seja possível assumirá a inteira responsabilidade por eventuais reclamações do contratante.

f) Substituir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal, o bem entregue, que esteja em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos e com respectiva proposta, ou não aprovados pela Secretaria de Obras, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.

g) Manter, durante toda a vigência da ata e execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

14.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.3 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DO VALOR ESTIMADO DO TOTAL DO(S) CONTRATO(S)

Estima-se o valor total deste projeto em **R$ 1.133.131,96 (um milhão, cento e trinta e três mil e cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos).**

Faxinal do Soturno, 21 Fevereiro de 2022.

Clóvis Vicente Benetti

Secretario de Obras e Serviços Públicos

Lourenço Domingos Moro

Secretário da Saúde

Simone Cancian Stieler

Secretaria da Educação, Cultura e Desporto.

Eduardo Garlet Prestes

Secretária de Assistência Social

Iramir José Zanella

Secretário de Administração e Gestão Financeira

Gilceu Luiz Casarin

Secretário da Agricultura e Meio Ambiente